



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO - CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	
		Em dias úteis	Em sábados, domingos e feriados
Médico Plantonista – 12 h/Plantão	14	R\$480,00	R\$700,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Complementar 31, de 18 de maio de 2010.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de março de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal